

RECEBI O ORIGINAL
Em: 01/11/19
GREILE FERREIRA



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 275
5

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 034/19

INTERESSADO: **Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3627-6314

LO: 053/91-13

REGISTRO NO IPAAM: 0904.1202

PROCESSO No: 1501/89/V8

ÁREA TOTAL AUTORIZADA: **0,5894 ha**

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Unidade de Exploração e Produção da Petrobras na Amazônia, à NE do Polo Arara, na Base de Operações Geólogo Pedro de Moura – BOGPM em Urucu / Coari-AM.

Coordenadas Geográficas: da Área a ser desmatada: **Área da ASV 01**

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
V-28/A	4°45'30,490"S	65°2'36,528"W	V-27	4°45'31,481"S	65°2'38,128"W
V-27/A	4°45'31,915"S	65°2'37,070"W	V-28	4°45'30,065"S	65°2'37,549"W

Coordenadas Geográficas da Área a ser desmatada: **Área da ASV 02**

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
V-1	4° 45' 27,420" S	65° 2' 35,019" W	V-18	4° 45' 35,105" S	65° 2' 37,291" W
V-2	4° 45' 27,470" S	65° 2' 34,902" W	V-19	4° 45' 34,464" S	65° 2' 37,204" W
V-3	4° 45' 28,616" S	65° 2' 34,928" W	V-20	4° 45' 33,969" S	65° 2' 37,179" W
V-4	4° 45' 30,607" S	65° 2' 35,598" W	V-21	4° 45' 33,486" S	65° 2' 37,135" W
V-5	4° 45' 30,850" S	65° 2' 35,682" W	V-22	4° 45' 33,161" S	65° 2' 37,123" W
V-6	4° 45' 31,464" S	65° 2' 35,892" W	V-23	4° 45' 32,844" S	65° 2' 37,078" W
V-7	4° 45' 31,643" S	65° 2' 35,946" W	V-24	4° 45' 32,528" S	65° 2' 37,012" W
V-8	4° 45' 32,086" S	65° 2' 36,105" W	V-25	4° 45' 32,299" S	65° 2' 36,955" W
V-9	4° 45' 32,396" S	65° 2' 36,213" W	V-26	4° 45' 31,997" S	65° 2' 36,870" W
V-10	4° 45' 32,698" S	65° 2' 36,315" W	V-27	4° 45' 31,265" S	65° 2' 36,607" W
V-11	4° 45' 33,314" S	65° 2' 36,526" W	V-28	4° 45' 30,573" S	65° 2' 36,331" W
V-12	4° 45' 33,931" S	65° 2' 36,736" W	V-29	4° 45' 29,346" S	65° 2' 35,831" W
V-13	4° 45' 34,547" S	65° 2' 36,947" W	V-30	4° 45' 29,126" S	65° 2' 35,737" W
V-14	4° 45' 35,163" S	65° 2' 37,158" W	V-31	4° 45' 28,674" S	65° 2' 35,537" W
V-15	4° 45' 35,778" S	65° 2' 37,368" W	V-32	4° 45' 28,229" S	65° 2' 35,324" W
V-16	4° 45' 35,755" S	65° 2' 37,464" W	V-33	4° 45' 27,679" S	65° 2' 35,101" W
V-17	4° 45' 35,421" S	65° 2' 37,364" W			

Manaus,

01 NOV 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 034/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da LAU de Supressão deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença Ambiental Única - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº 1501/89/V8 e observações in loco;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, somente poderá ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal / DOF;
8. Apresentar o **Plano Integrado Florestal – PIF** para a reposição florestal das árvores protegido-immunes de corte (com fulcro em legislação específica), cuja Autorização de Supressão da Vegetação, devidamente autorizada para as seguintes espécies **Andiroba (*Carapa guianensis Aubl*) 8 indivíduos, Buriti (*Mauritia flexuosa*) 16 indivíduos Totalizando 24 indivíduos.**
9. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
10. Realizar o monitoramento das espécies ameaçadas de extinção como o **Sauim-de-Coleira (*Saguinus bicolor*)**;
11. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
12. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
13. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
14. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
15. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorização em Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV;
16. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
17. Em caso de doação da lenha ora autorizada, **obrigatória à homologação do pátio;**
18. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listada;
19. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
20. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*)**, em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 01/11/19

GREICE FERREIRA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 2776
5

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 034/19 fls. 02

INTERESSADO: **Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3627-6314

LO: 053/91-13

REGISTRO NO IPAAM: 0904.1202

PROCESSO No: 1501/89/V8

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal para a construção de sistemas de contenção e prevenção de processos erosivos no talude do acesso entre os portos PEV-1 e PEV-2 no Polo Arara

Área total da propriedade (ha): 6.612,10	Área de uso Atual (ha): 590,40
Área de Preservação Permanente (ha): 90,81	Área autorizada para supressão fora de APP (ha): 0,5894
Área de Reserva Legal (ha): 5.912,44	Área Liberada (ha): ---

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Número de Árvores	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m ³)	Volume (st)
1	Lenha	<i>Pouteria gongrijpit</i>	Abiuarana-branca	0,5154	0,7730
1	Lenha	<i>Pouteria guianensis</i>	Abiuarana-vermelha	0,1363	0,2045
1	Lenha	<i>Euterpe oleracea</i>	Açaí	0,1290	0,1936
6	Lenha	<i>Euterpe precatoria</i>	Açaí-da-mata	1,4662	2,1993
1	Lenha	<i>Carapa guianensis</i>	Andiroba	0,1019	0,1529
1	Lenha	<i>Hymenolobium complicatum</i>	Angelim-da-mata	0,1084	0,1626
1	Lenha	<i>Hymenolobium excelsum</i>	Angelim-pedra	0,1151	0,1726
1	Lenha	<i>Zygia racemosa</i>	Angelim-rajado	0,5535	0,8303
3	Lenha	<i>Ficus trigona</i>	Apui	1,5191	2,2786
1	Lenha	<i>Protium spp.</i>	Breu	0,2025	0,3038
1	Lenha	<i>Protium opacum</i>	Breu-preto	0,2025	0,3038
2	Lenha	<i>Mauritia flexuosa</i>	Buriti	3,9594	5,9392
2	Lenha	<i>Eschweilera juruensis</i>	Castanharana	1,3654	2,0480
1	Lenha	<i>Maytenus pruinosa</i>	Chichuá	0,2025	0,3038
4	Lenha	<i>Goupia glabra</i>	Cupiúba	1,0601	1,5902
1	Lenha	<i>Tapirira guianensis</i>	Cupiúba-vermelha	0,7477	1,1215
12	Lenha	<i>Xylopia nitida</i>	Embira-branca	2,2466	3,3698
2	Lenha	<i>Xylopia aromatica</i>	Embira-vermelha	0,5036	0,7554
2	Lenha	<i>Diclinanona calycina</i>	Envira-preta	0,2187	0,3280
1	Lenha	<i>Virola carinata</i>	Envirola	0,1761	0,2641
1	Lenha	<i>Vatairea guianensis</i>	Fava-amarela	0,2510	0,3765
1	Lenha	<i>Schizolobium amazonicum</i>	Fava-branca	0,3340	0,5010
6	Lenha	<i>Stryphnodendron pulcherrimum</i>	Favinha	3,5599	5,3398
5	Lenha	<i>Brosimum rotabile</i>	Garrote	7,7068	11,5601
50	Lenha	<i>Bellucia grossularioides</i>	Goíaba-de-anta	16,5408	24,8112
3	Lenha	<i>Cecropia hololeuca</i>	Imbaúba-branca	0,8523	1,2784
1	Lenha	<i>Pourouma guianensis</i>	Imbaúbarana	0,2719	0,4078
21	Lenha	<i>Cecropia sciadophylla</i>	Imbaúba-torém	10,6086	15,9129

Manaus,

01 NOV 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBI O ORIGINAL
Em: 01/11/19
GREICE FERRIRA



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 2777
5

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 034/19 fls. 03

INTERESSADO: **Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3627-6314

LO: 053/91-13

REGISTRO NO IPAAM: 0904.1202

PROCESSO NO: 1501/89/V8

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Número de Árvores	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m ³)	Volume (st)
1	Lenha	<i>Inga cinnamomea</i>	Ingá-chato	0,1151	0,1726
9	Lenha	<i>Inga edulis</i>	Ingá-cipó	3,3270	4,9904
1	Lenha	<i>Inga paraensis</i>	Ingarana	0,1439	0,2158
6	Lenha	<i>Inga laurina</i>	Ingá-xixica	1,0005	1,5008
1	Lenha	<i>Neea oppositifolia</i>	João-mole	0,3645	0,5467
7	Lenha	<i>Vismia cayannensis</i>	Lacre	1,4654	2,1981
2	Lenha	<i>Vismia japurensis</i>	Lacre-vermelho	0,2998	0,4496
1	Lenha	<i>Jacaranda copaia</i>	Marupá	0,2409	0,3613
2	Lenha	<i>Lecythis idatimon</i>	Matamatá-amarelo	0,8090	1,2136
1	Lenha	<i>Alexa grandiflora</i>	Melancieira	0,2827	0,4240
1	Lenha	<i>Maquira sclerophylla</i>	Muiratinga	0,2213	0,3319
3	Lenha	<i>Bombax munguba</i>	Munguba	0,4460	0,6691
2	Lenha	<i>Byrsonima aerugo</i>	Murici	0,4918	0,7377
3	Lenha	<i>Byrsonima verbascifolia</i>	Murici-branco	1,1363	1,7044
3	Lenha	<i>Hirtella ciliata</i>	Murtinha	1,2050	1,8075
1	Lenha	<i>Oenocarpus batava batava</i>	Pataúá	0,3899	0,5848
5	Lenha	<i>Vismia guianensis</i>	Pau-de-lacre	1,3941	2,0912
2	Lenha	<i>Iriartea deltoidea</i>	Paxiúba	0,2017	0,3026
1	Lenha	<i>Mora paraensis</i>	Pracuuba	0,3400	0,5100
5	Lenha	<i>Isertia hypoleuca</i>	Rabo-de-arara	0,7987	1,1981
2	Lenha	<i>Eschweilera micrantha</i>	Ripeiro	0,3466	0,5200
1	Lenha	<i>Senna spectabilis excelsa</i>	São-joão	0,1219	0,1829
2	Lenha	<i>Tachigali parauensis</i>	Tachi-branco	1,0625	1,5938
1	Lenha	<i>Tachigali paniculata</i>	Taxi	3,4948	5,2423
1	Lenha	<i>Otoba parvifoli</i>	Ucuúba-vermelha	0,2025	0,3038
3	Lenha	<i>Couepia paraensis glaucescens</i>	Uixirana	2,1196	3,1795
1	Lenha	<i>Bixa arborea</i>	Urucu-bravo	0,4029	0,6043
6	Lenha	<i>Aa spp.</i>	N.l	1,0202	1,5303
207			TOTAL	79,0998	118,6498

* m³: metro cúbico

st: estéreo

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus-AM,

01 NOV 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.